



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

sexta-feira, 8 de dezembro de 2023

Ano V - Edição nº 00814 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3028AF43037560EBDFCCE2F0620BE3DA

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- LEI 2295-2023 - AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 111/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 061/2023.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2295/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO DE  
BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do que preceitua o arcabouço legal vigente, a proceder a Doação Modal de uma área de terras de propriedade do município de Santo Amaro, Bahia, à empresa DMA DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ: 01.928.075/0129-63, para construção e implantação de hipermercado atacadista de autosserviço.

**Parágrafo Único** – A área do caput deste artigo está descrito no Anexo I, parte integrante desta Lei e foi avaliada pela Comissão de Bens da Prefeitura de Santo Amaro/BA, para as finalidades da Doação Modal.

**Art. 2º** Fica o donatário obrigado a:

- I** – Utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei;
- II** – Como contrapartida da doação a pessoa jurídica obrigar-se-á a realizar a reforma estrutural e obra civil de 17 (dezessete) postos de saúde bem como do Centro de Especialidade Oftalmológica – CEO e do posto físico da Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, neste município;
- III** - Iniciar as obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta Lei e concluí-las no prazo de até 1 (um) ano após seu início;
- IV** – Obrigar-se-á a destinar 80% das vagas de emprego que o DMA DISTRIBUIDORA S/A, oferece, aos cidadãos Santamarenses, aqui residentes e domiciliados.

**Art. 3º** A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicará reversão de pleno direito de doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, as acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

e, independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

**Parágrafo Único.** A reversão do bem mencionada no artigo 3º, terá o condão de sanção por não adimplir o disposto nesta Lei, e a mesma não implicará em prejuízo para a Administração, que não devolverá os custos despendidos já investidos pela Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** Fica assegurada à Prefeitura do Município de Santo Amaro/BA o direito de fiscalizar a qualquer tempo o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei.

**Art. 5º** Recai sobre a área objeto de doação, as cláusulas restritivas de direito, quais sejam, de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, até o cumprimento da contrapartida mencionada no artigo 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de dezembro de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: CAMPO DO ARROZ Comarca: SANTO AMARO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AMARO  
UF: BA Município: SANTO AMARO  
Matrícula: 226 de 17/08/1976  
Área (m<sup>2</sup>): 7.335.51 Perímetro: 386.68

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8611993.49 m e E 532166.36 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a BA 420; deste, segue confrontando com Albergue São Domingos, com os seguintes azimute plano e distância: 113°32'40.85" e 51.17; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8611973.05 m e E 532213.26 m; deste, segue confrontando com Via acesso a Rodoviária, com os seguintes azimute plano e distância: 193°38'37.15" e 9.53; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8611963.79 m e E 532211.02 m; deste, segue confrontando com Via acesso a Rodoviária, com os seguintes azimute plano e distância: 147°31'3.76" e 18.03; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8611948.58 m e E 532220.70 m; deste, segue confrontando com Via acesso a Rodoviária, com os seguintes azimute plano e distância: 118°31'15.82" e 18.67; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8611939.67 m e E 532237.10 m; deste, segue confrontando com Via acesso a Rodoviária, com os seguintes azimute plano e distância: 129°13'31.35" e 29.35; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8611921.11 m e E 532259.84 m; deste, segue confrontando com Via acesso a Rodoviária, com os seguintes azimute plano e distância: 134°04'27.75" e 18.67; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8611908.12 m e E 532273.25 m; deste, segue confrontando com Via acesso a Rodoviária, com os seguintes azimute plano e distância: 145°30'47.33" e 8.55; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8611901.07 m e E 532278.09 m; deste, segue confrontando com BA- 420, com os seguintes azimute plano e distância: 177°11'1.84" e 7.42; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8611893.66 m e E 532278.46 m; deste, segue confrontando com BA- 420, com os seguintes azimute plano e distância: 218°49'12.00" e 39.93; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8611862.55 m e E 532253.43 m; deste, segue confrontando com Mat. 5935 de 17 de agosto de 2018, com os seguintes azimute plano e distância: 294°42'1.60" e 5.34; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8611864.78 m e E 532248.58 m; deste, segue confrontando com Mat. 5935 de 17 de agosto de 2018, com os seguintes azimute plano e distância: 309°24'28.26" e 130.32; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8611947.51 m e E 532147.89 m; deste, segue confrontando com Casas, com os seguintes azimute plano e distância: 21°52'57.05" e 49.55; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8611993.49 m e E 532166.36 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA**TERMO DE DISTRATO****TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO  
CONTRATO Nº 111/2023, FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
E A EMPRESA HELDER MATOS & ADVOGADOS  
ASSOCIADOS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa Jurídica de direito público Interno, com sede na Rua do Imperador, n. 03, Centro, Santo Amaro, Estado da Bahia, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. Alessandra Gomes Reis da Silva do Carmo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa HELDER MATOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS., inscrita no CNPJ 39.925.244/0001-10, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 100, Open Center, salas 47 e 48, Bairro: Nova Vitória, CEP: 42.802-906, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Lago Santos, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Extinção Consensual do Contrato Administrativo nº 111/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público Administrativo Municipal, bem como a elaboração e/ou revisão de projetos de lei, decretos e portarias, visando auxiliar a Administração Pública do Município de Santo Amaro – Ba, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Extinção Consensual do Contrato Administrativo nº 111/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 046/2023, celebrado em 05/06/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, ressalvada a parcela dos serviços referente ao mês de novembro de 2023, cuja quitação será dada após o pagamento da respectiva nota fiscal de serviços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro (BA) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro (BA), 01 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E  
SILVA DO CARMO:88114104520

Assinado de forma digital por ALESSANDRA  
GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO:88114104520  
Dados: 2023.12.07 21:48:22 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

Alessandra Gomes Reis da Silva do Carmo

**GABRIEL LAGO  
SANTOS**

Assinado de forma digital por  
GABRIEL LAGO SANTOS  
Dados: 2023.12.07 14:40:56  
-03'00'

**HELDER MATOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Gabriel Lago Santos

**Testemunhas:**

NOME: MÂRCIO CRUZ DO AMOR DIVINO  
CPF: 008.195.615-09

NOME: LAÍS MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS  
CPF: 028.398.945-42

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 08 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**INEXIBILIDADE N.º 061/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo: 289/2023 Contrato 159/2023**

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** LL VILAS EVENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 27.673.878/0001-44

**Objeto:**

Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 27.673.878/0001 – 44, representante legal da artista Valesca Mayssa, para apresentação nos dias 9 e 10 de dezembro de 2023, evento em comemoração do DIA DA BÍBLIA, no Município de Santo Amaro, BA.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado a partir da data de assinatura e terá duração de (noventa) dias.

**Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais),

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Fundamentação legal:** embasamento legal no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1